



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE*

### PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 75, DE 2002

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle fiscalize o Governo Federal, em especial os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e dos Transportes, no que diz respeito aos procedimentos de controle dos recursos da CIDE que estão sendo aplicados na sua finalidade legal.

**Autor: Dep. Beto Albuquerque**

**Relator: Dep. Vadão Gomes**

### RELATÓRIO PRÉVIO

#### I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle, com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas as providências necessárias para fiscalizar o Governo Federal, em especial os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e dos Transportes, no que diz respeito aos procedimentos de controle dos recursos da CIDE que estão sendo aplicados na sua finalidade legal.

A esta proposição foram apensadas as PFCs nºs 66, de 2005, e 113, de 2006, por tratarem do mesmo assunto.

#### II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, inciso XI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o seu parágrafo único amparam a competência desta Comissão sobre o assunto suscitado.

#### III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

A matéria em questão foi tratada, recentemente, pela Comissão de Minas e Energia, por meio da PFC nº 97, de 2005. O relatório final foi apresentado em 11/05/2006, com as seguintes recomendações:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- a) ao Ministério Pùblico Federal, para ações e análises relativamente à legal utilização dos recursos da CIDE-combustíveis e para o aprofundamento das informações, com vistas a promover a responsabilização civil ou criminal dos gestores públicos responsáveis pelos atos ilegais aqui descritos;
- b) aos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, das Cidades, de Minas e Energia, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as providências necessárias, com vistas a eliminar as distorções hoje existentes em relação ao repasse e aplicação dos recursos da CIDE-combustíveis;
- c) à Comissão de Viação e Transportes, para subsidiar o desempenho de suas atribuições de fiscalização no campo da utilização dos recursos da CIDE-combustíveis;
- d) à Comissão de Defesa do Consumidor, para dar ciência da má gestão dos recursos da CIDE-combustíveis e das razões pelas quais são péssimas as condições da infra-estrutura de transportes no Brasil.

Diante disso, creio que esta proposição perdeu sua oportunidade.

## IV – VOTO

Em face do exposto, voto pelo arquivamento dos presentes autos.

Sala da Comissão, de de 2007.

**Deputado Vadão Gomes**  
Relator